

CHAMADA INTERNA PPGPV/UniRV Nº 03/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE COTAS PROSUP/CAPES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

A Universidade de Rio Verde-UniRV, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, torna público o processo de seleção de Discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal-PPGPV para a concessão de taxas do Programa PROSUP/CAPES e para formação de cadastro de reserva até o dezembro de 2024.

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios de seleção para concessão de taxas e formação de cadastro de reserva do Programa PROSUP/CAPES para apoio a discentes regularmente matriculados no PPGPV da UniRV.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 **Taxa:** auxílio financeiro para custeio das taxas escolares, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser depositado mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor integral à UniRV, em substituição ao pagamento das mensalidades, conforme Portaria nº 181 de 18 de dezembro de 2012 da CAPES, independentemente do valor da mensalidade.

2.1.1 O benefício será mensal, com vigência de doze meses, com possibilidade de renovação até o limite de vinte e quatro meses, desde que não exceda o tempo de vinte e quatro meses da primeira matrícula no PPGPV. A renovação do benefício por mais doze meses será feita mediante aos critérios abaixo:

- Apresentar desempenho, no mínimo, satisfatório, atestado pelos relatórios semestrais;
- Não ter sido reprovado em alguma disciplina.
- Ter feito o repasse conforme item 2.1 à UniRV dentro do mês referente ao qual recebeu.

2.2 Na hipótese do benefício não ser renovado ou na hipótese de cancelamento do mesmo em decorrência do descumprimento das normas que o regem, o beneficiário se sujeitará as obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula no PPGPV da UniRV.



1. DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

- 1.1 Estar matriculado na categoria de discente regular no PPGPV da UniRV;
- 1.2 Estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais junto à UniRV;
- 1.3 Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou firmar declaração de compatibilidade da carga horária exigida como contrapartida do auxílio com o exercício do cargo;
- 1.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição na qual está matriculado, nos termos da Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES;
- 1.5 Não possuir outra bolsa ou auxílio de qualquer natureza financiado pela CAPES e/ou outra(s) agência(s) de fomento municipal, estadual, nacional e/ou internacional;
- 1.6 Ter os dados pessoais atualizados (Ficha de matrícula) junto à secretaria do PPGPV/UniRV;
- 1.7 Seguir as normas contidas no regimento do PPGPV da UniRV e atendidas as exigências para renovação especificadas no Item 2.2 desta Chamada;
- 1.8 Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e ORCID;
- 1.9 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás, caso seja estrangeiro, deve ser apresentado o visto de permanência atualizado no Brasil.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1 O beneficiário terá como atribuições:
 - 2.1.1 Dedicar às atividades do PPGPV até a data de defesa de dissertação.
 - 2.1.2 Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do curso, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada pela junta médica instituída pela UniRV, conforme Ofício Circular nº 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES, ou pelo descumprimento do item 3.3 desta Chamada e da Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES.
 - 2.1.3 Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais as atividades do Programa e convocações da



Coordenação e Colegiado do Programa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os discentes interessados em concorrer ao benefício do presente Edital deverão enviar as seguintes documentações para a secretaria do Programa, via email (producaovegetal@unirv.edu.br), a partir da publicação desta Chamada **até às 17:00 h do dia 23 de agosto de 2024** com os documentos descritos a seguir.

3.1.1. Documentos necessários para inscrição devidamente preenchidos e assinados:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado com a ciência do Orientador, também assinada por este (ANEXO I) informando por qual modalidade de benefício deseja concorrer. No requerimento o candidato deverá confirmar o aceite das seguintes declarações:
- Declaração de que não possui qualquer tipo de benefício ou bolsa concedida por agência de fomento, fundações, empresas ou outras entidades públicas ou privadas (ANEXO I).
- Declaração de que não possui qualquer relação de trabalho com a Universidade de Rio Verde (ANEXO I).
- Declaração de dedicação mínima de 20 horas semanais as atividades do PPGPV (ANEXO I).
- Informar a conta bancária (Banco do Brasil) no requerimento.

3.2 A documentação deverá ser identificada, no email, com o título “Seleção Taxa PPGPV-Nome do discente” e enviada no formato pdf:

3.3 Não serão aceitas documentações entregues pessoalmente na secretaria do PPGPV da UniRV ou fora do prazo especificado no item 5.1.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Para a classificação dos candidatos aptos a concorrer ao benefício, será considerado o coeficiente de rendimento na Pós-Graduação ou na graduação (somente para os discentes regulares do PPGPV cursando o primeiro semestre a partir da primeira matrícula);

5. DA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR)

5.1 Para os discentes regularmente matriculados no PPGPV a partir do segundo semestre de matrícula, deve-se apresentar tanto o histórico da pós-graduação quanto ao da graduação; já aqueles matriculados no primeiro semestre do PPGPV, deve-se apresentar somente o histórico da graduação.

5.2 Para as disciplinas cursadas, as notas obtidas pelo candidato serão transformadas em conceitos, seguindo os seguintes critérios de conversão:

Nota	Conceito
90-100	A
75-89	B
60-74	C

Assim, o cálculo do coeficiente de rendimento (CR) será feito por:

Nº A: Número total de disciplinas cursadas, obtido conceito A; Nº B: Número total de disciplinas cursadas, obtido conceito B; Nº C: Número total de disciplinas cursadas, obtido conceito C;

Nº Disciplinas: Número total de disciplinas cursadas, incluindo as reprovadas, quando houver.

5.3 O valor final do coeficiente de rendimento de cada candidato será calculado em relação ao maior valor obtido entre os mesmos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Será desclassificado o candidato que não tiver toda a documentação apresentada no item 5.1.1 a que se refere esta Chamada.

6.2 O candidato selecionado será aquele que obtiver o maior valor do histórico escolar

6.3 A lista de classificação para a formação do cadastro de reserva será elaborada em ordem decrescente da pontuação apresentada no resultado final em 30 de agosto de 2024.

6.4 O candidato selecionado deverá encaminhar a secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado, o Termo de Compromisso (Anexo II) através do email do producaovegetal@unirv.edu.br até **06 de setembro de 2024**.



7. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 O auxílio poderá ser cancelado caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas nesta Chamada e na Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES.

7.2 Quando descumpridas as normas constantes no Regimento do PPGPV da UniRV.

7.3 A coordenação do PPGPV ou o professor orientador pode fazer a solicitação formal de cancelamento do benefício para a Comissão de Bolsas e Taxas, que julgará o mérito da solicitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O recebimento do benefício se dará a partir da parcela referente ao mês de setembro, ou seja, com vencimento em 10 de outubro de 2024. Assim, torna-se de responsabilidade do candidato, mesmo que aprovado, a parcela com vencimento em 10 de setembro de 2024 (referente ao mês de agosto).

8.2 O não cumprimento das normas presentes nesta Chamada invalida a solicitação de inscrição.

8.3 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão julgadas pela Comissão de Bolsas e Taxas do PPGPV, com amparo nos instrumentos normativos institucionais e regulamentação de Bolsas no País emitidos pela CAPES.

Rio Verde, 12 de agosto de 2024.

Profa. Dra. June Faria Scherrer Menezes
Coordenadora do Programa de Pós-
Graduação em Produção Vegetal/UniRV



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO AUXÍLIO PROSUP/CAPES

Ingresso no PPGPV (mês/ano):	
Nome:	
Telefone:	E-mail
Data de nascimento:	Sexo: : <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
<i>Se estrangeiro:</i>	
Visto permanente: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Passaporte n°: País:
Link Currículo Lattes:	
Número do ORCID:	
Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Informações da conta do Banco do Brasil para recebimento do benefício (somente conta corrente individual)	
Nome da agência:	
N° agência:	N° da conta corrente:
Não correntistas informar os dados bancários até a data prevista neste Edital na secretaria do PPGPV	
Declaração	
<input type="checkbox"/> Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação (UniRV); <input type="checkbox"/> Declaro não acumular a recepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional; <input type="checkbox"/> Declaro ter disponibilidade de no mínimo 16 horas semanais de dedicação ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas; <input type="checkbox"/> Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.	

Rio Verde, ____ de agosto de 2024.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR

Declaro estar ciente da candidatura de meu orientado (a) e dos termos e compromissos da presente chamada.

Assinatura e Ciência Orientador



ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, NOME COMPLETO, CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV), em nível de Mestrado, da Universidade de Rio Verde (UniRV), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa PROSUP/CAPES (Portaria no 181 de 18/12/2012 da CAPES), e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós Graduação;
- II –repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária dentro do prazo estabelecido pela UniRV;
- III- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- IV – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.
- V - se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VI – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do curso, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

OBS: o beneficiário contemplado deve entregar o formulário de inscrição atualizado com os dados bancários, com anexo a cópia do cartão (somente frente), sem que apareça o código de segurança para cadastro no sistema.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Rio Verde, ____ de agosto de 2024.

Assinatura do beneficiário

Coordenadora do Programa de Pós-
Graduação em Produção Vegetal da
UniRV

Representante da Comissão de Bolsas
Capes